



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 184/2022**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

---

**1 - PREÂMBULO**

---

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que no Paço Municipal, Sala do Pregão, localizada à Av. Gov. Mario Covas nº 1915 - Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 049/2022, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40, de 06/04/2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no endereço item 1.1, **às 8H30 do dia 21 de dezembro de 2022, com duração mínima de 30 minutos**. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo e se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;*
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;*
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de HABILITAÇÃO;*
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- V - Modelo de PROCURAÇÃO;*
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- VII - Minuta de CONTRATO;*
- VIII - Termo de Compromisso;*
- IX - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;*
- X - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.*

**2- DO OBJETO**

---

2.1 - O **OBJETO DA LICITAÇÃO**: *"Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de Locação de Palco, Camarins, Som e Iluminação, Banheiros Químicos, Seguranças e Gerador de Energia, para realização dos Shows de Fim de Ano, conforme relação de itens constantes no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Cultura".*

2.2 - Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada.

2.3- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2.4 - Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

3.1 - As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

#### **314**

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.14.....	COORDENADORIA DA CULTURA
02.14.01.....	COORDENADORIA DA CULTURA
13.....	Cultura
13.392.....	DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0014.....	Manutenção e desenv. das atividades culturais
13.392.0014.2117.0000.....	CUSTEIO DA COORD. PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO
3.3.90.39.00.....	OUTROS

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

---

5.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;





## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

6.1 - **O ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta, além das especificações do **Anexo II**, previsto no subitem 6.1 acima:

- a) Dados Cadastrais;
- b) Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e o total por extenso;
- c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- e) Garantia e assistência técnica do objeto;
- f) **NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame;**
- g) **JUNTAR NA PROPOSTA O ANEXO VIII (TERMO DE COMPROMISSO);**
- h) **DESCRIÇÃO DO OBJETO** da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital;
- g) Em relação ao Item 1 (Locação de Palco) apenas, juntar fotografias de palcos já montados em outros eventos, bem como o descritivo técnico da estrutura utilizada em sua montagem.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de no *mínimo 60 (sessenta) dias*, contados a partir da sua apresentação.

6.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 40/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## **7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

7.1.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6- Os documentos relacionados no item 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do licitante;

7.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º)

### **7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



7.1.3.1- Certidão de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

#### **7.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

7.1.4.1- Um ou mais Atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

#### **7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

7.1.5.2 – A empresa licitante que ganhar o “item 1” do Anexo I “**LOCAÇÃO PALCO COM MONTAGEM**” deverá apresentar registro no CREA, atestado de capacidade técnica comprovando ter realizado eventos/serviços devidamente acervado no CREA; Certificado de registro e regularidade da empresa junto ao CREA;

7.1.5.3 – Será exigido da empresa vencedora licitante que ganhar o “item 6” do Anexo I “**EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA**” não armada que apresente o registro ativo na Polícia Federal para tal finalidade.

### **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

8.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.6;



8.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;

8.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

8.8- Elaborar e juntar, quando for pertinente à licitante, os **ANEXOS** exigidos e relacionados no Item 1.3 que integram o presente Edital.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento será feito pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4- Serão **desclassificadas as propostas que não** atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de **“menor preço por item”** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo as de “menor preço”**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes**, inferiores à proposta de menor preço observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão em comum acordo com os licitantes presentes.



9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº123, art.44, § 2º);

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);

9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);

9.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II);

9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º);

9.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de “menor preço”, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.



9.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;

9.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

9.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2- As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, **em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, na Prefeitura Municipal de Taquarituba sito à Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, nos dias úteis, das **08h00 às 17h00**, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**;

1.1.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

1.1.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2- O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do momento de declarada a adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese



de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, independente de qualquer aviso ou notificação.

11.3 - Caso o licitante vencedor não entregue o OBJETO no prazo e nas condições especificadas no Edital e na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Taquarituba/SP por um prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

**OBS: O OBJETO deverá ser entregue livre de qualquer ônus.**

11.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aqueles que não atenderem às exigências do Edital e ou estiverem em desacordo com o apresentado na proposta.

11.5 - A Administração obrigará o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade, especificações e qualidade do produto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 - **O contrato terá VIGÊNCIA de 02 (dois) meses** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do item. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.8 - **LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O objeto deverá ser entregue e instalado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital, devendo ser a entrega conferida pelo gestor do contrato, momento em que será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO**.

11.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:



12.1.1 - Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.2 - O pagamento será feito à vista, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.3 - Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

### **13 - DAS SANÇÕES**

---

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 5.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

14.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sito à Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 17h00, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br) ou poderão ser solicitados por e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

14.2 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação

Taquarituba/SP, 08 de dezembro de 2022

**Jedson Henrique Toledo de Carvalho**  
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**PREGÃO Nº 049/2022**

**OBJETO:** “Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de Locação de Palco, Camarins, Som e Iluminação, Banheiros Químicos, Seguranças e Gerador de Energia, para realização dos Shows de Fim de Ano, conforme relação de itens constantes no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Cultura”.

MÉDIA DE PREÇOS - SHOW FIM DE ANO		
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	PREÇO MÉDIO
		VALOR GLOBAL
1	<p><b>Locação Palco com montagem, operação e desmontagem, medindo 18 m de frente por 14 m DM de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular e compensado de 20 mm preto, altura 2,30 m., com fechamento frontal fundo e lateral, lona anti - chama, com cobertura em lona night and day, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40m x 2,20m, tipo tenda, com escada de acesso, área de serviço e escada de acesso para o palco, com documentação em dia e apresentação de registro CREA, atestado de capacidade técnica comprovando ter realizado eventos/serviços devidamente acervado no CREA; Certificado de registro e regularidade da empresa junto ao CREA;</b></p> <p><b>O palco será usado nos dias 29/12/2022, 30/12/2022 e 31/12/2022, precisando estar devidamente montado até o dia 27/12/2022.</b></p>	<b>R\$ 49.666,67</b>
2	<p><b>Locação de 02 (dois) Camarins com as medidas de 04m x 04m, estrutura em alumínio anodizado tipo octanorm®, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica, estruturados por montantes octogonais, com iluminação, tomadas, tablado, com 02 pirâmides 5m x 5m (modelo chapéu de bruxa) com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade por 04m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintada ou galvanizado, lona anti-chamas, incluindo mão de obra de montagem/desmontagem, sem nenhum acréscimo para Prefeitura Municipal.</b></p> <p><b>Os camarins serão usados nos dias 29/12/2022, 30/12/2022 e 31/12/2022, precisando estar devidamente montados até o dia 28/12/2022.</b></p>	<b>R\$ 8.950,00</b>
3	<p><b>SOM:</b></p> <p>20 caixas LAS 2012 Attack 24 caixas graves Attak; 03 amplificadores Pro Power 14000; 06 amplificadores pro Power 10000; 06 amplificadores o neal 5000 pro; 01 console pm5d Rh Yamaha; 01 processador dbx 4800; 02 processadores Dbx drive rack 260; 01 fumam Monitor; 04 caixas mod kf 850; 04 caixas mod sb 800; 10 monitores nod SM 400; 12 caixas LAS 112 Attack Deley; 01 Sub (bat/perc); 01 Digdesign Mix rack 3 dsp; 04 amplificadores Oneal 3200; 02 Amplificadores Attack 6400; 01 Amplificador Yanke 1600; 01 amplificador Machine 2.8 Back Line; 01 amplificadores de guitarra JazzChorus 160; 01 amplificador de guitarra mesa bug’;</p>	<b>R\$ 66.666,67</b>



	<p>01 amplificador de guitarra JCM900; 01 amplificador de guitarra fender twing; 01 amplificador de guitarra fender frontmam 212r; 01 amplificador de guitarra jazz chorus 120; 01 amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10, 1-15) 01 bateria Pearl; 01 bateria Mapex Microfone; 03 FM Shure pgx2; 02 FM Shure UR4D+; 06 Ear sem fio senheiser G3; 02 Ear pcm 600 shure; 01 kit Akg C-4180; 07 E 604 Senneiser; 04 Shure SM 81; 01 Shure SM91; 02 Shure SM82 pgx bateria; 08 Shure SM57; 12 Shure SM58; 01 Shure Beta 52; 01 Akg D112; 04 Mic condenser C1000; 04 Mic Super Lux Condenser; 13 Direct Box Passivo; 09 Direct Box Ativo; 27 pedestais; 10 Pantográficos; 12 Praticáveis telescópio;</p> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b> 01 Nam Power equipamento de Luz; 12 par foco 5; 08 Mini Brut 04 Lamp; 14 elypso; 09 strobo AT led; 24 Beam 200 5r; 01 mesa de luz (avolites 2010); 01 mesa d eluz command wing MA; 02 Maquinas de fumaça DMX Star; 02 buffer; 24 par led; 16 Q 50 4 mts; 08 Q 50 2 mts; 04 Q 50 mts; 02 Q 50 1mts; 16 Q 30 4 mts; 06 Q 30 3 mts; 08 Q 30 2 mts; 10 Q 30 1mts; 02 Q 30 ½ mts; 04 cubos 4 faces p/ q30; 10 sapatas (duas ferro);04 dobradiças q50; 08 sleeve (Q50, Q30); 06 pau de carga (dois ferros) 10 talhas</p>	
4	<p><i>Locação de GERADOR DE ENERGIA em diesel 260 KVA, silencioso, automático 220/110, com todo cabeamento necessário, funcionários disponibilizados durante todo o evento para caso haja necessidade de manutenção. Com uso aproximado de 180 litros de Diesel S500 por dia, totalizando 540 litros ao todo.</i></p> <p><i>O gerador será usado nos dias 29/12/2022, 30/12/2022 e 31/12/2022, precisando estar devidamente alocado no local do show até o dia 28/12/2022.</i></p>	<b>R\$ 23.000,00</b>



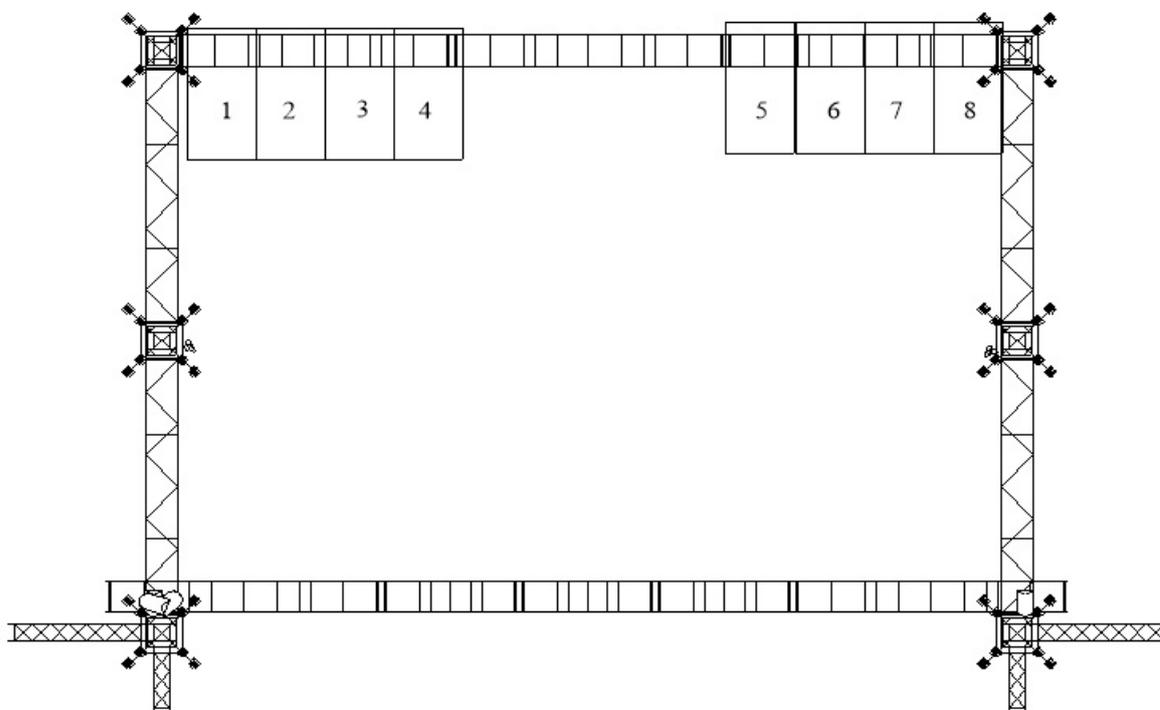
5	<i>Locação de 26 banheiros químicos nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2022 (sendo 04 banheiros PCD, 02 Banheiros para os artistas, 10 banheiros masculinos e 10 banheiros femininos).</i>	<b>R\$ 23.283,33</b>
6	<i>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança não armada (empresa com registro ativo na Polícia Federal) para as festividades de fim de ano, nos dias 29/12/2022, 30/12/2022 e 31/12/2022, sendo 30 seguranças</i>	<b>R\$ 30.924,00</b>
VALOR TOTAL >>		<b>R\$ 202.490,67</b>

\* Valor Médio orçado com base cotações de preços juntadas aos autos.

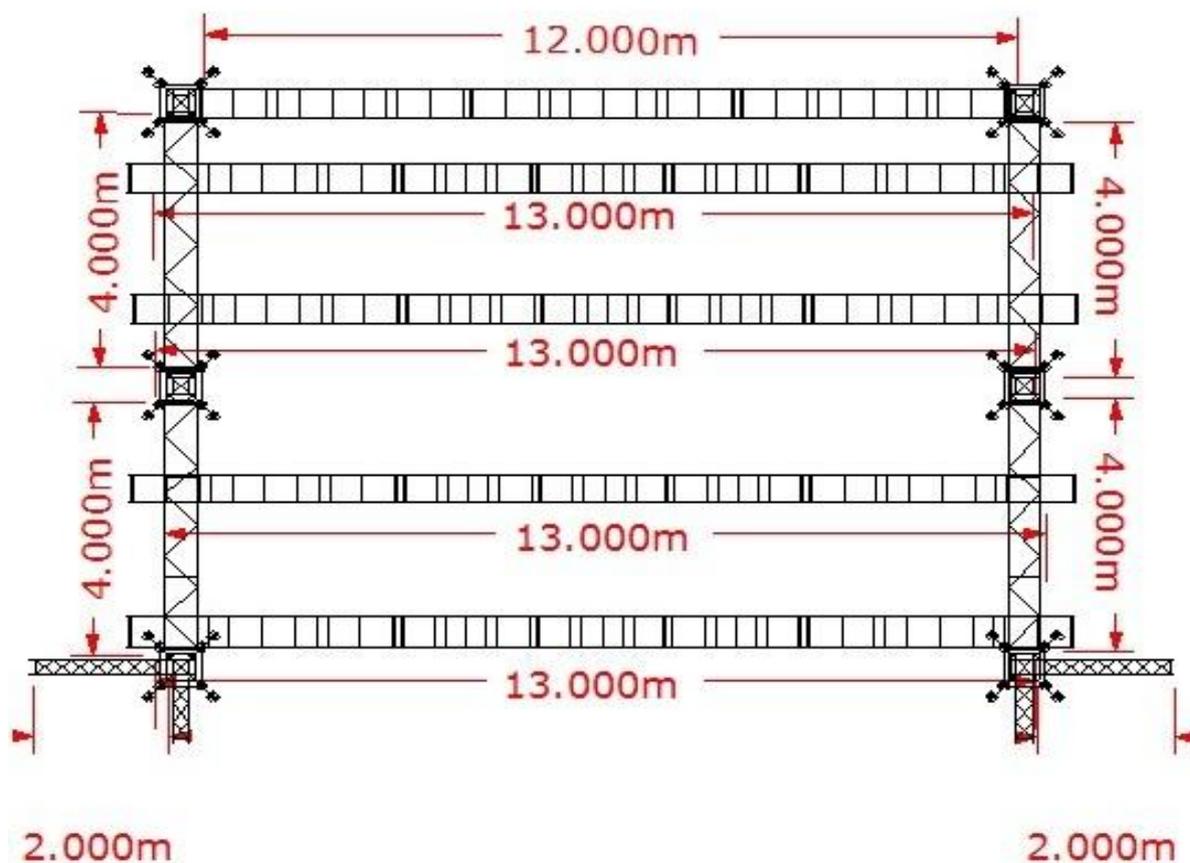
**\*\*NOTA:** Para os itens 1 (locação de palco) e 3 (locação de equipamentos para sonorização e iluminação), as empresas contratadas deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, no momento da assinatura do contrato.

**\*\*\*NOTA:** A locação de equipamentos para sonorização e iluminação (Item 3) deverá contemplar as seguintes características:

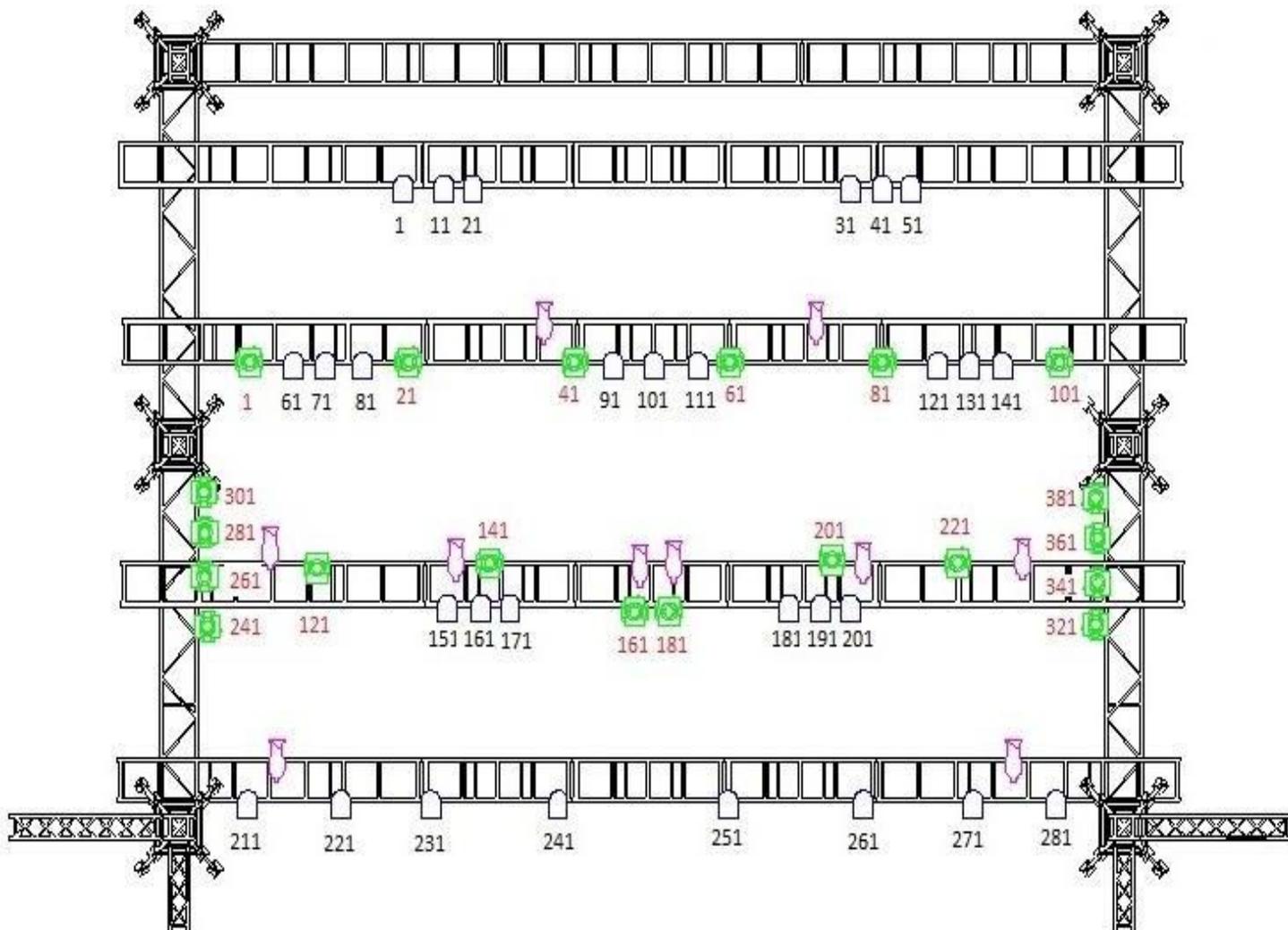
## 2.1 - GRID



## 2.2 - GRID COM LINHAS



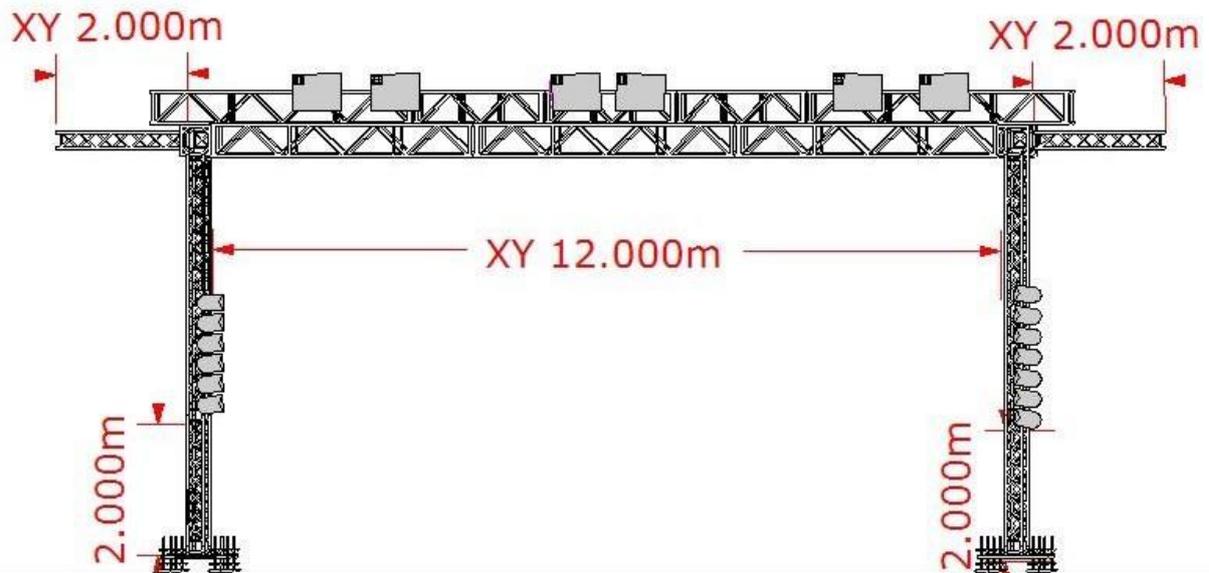
### 2.3 - GRID COMPLETO COM APARELHOS E ENDEREÇOS



**Obs = ELIPSOS E PAR LED POR CIMA DAS LINHAS**

## 2.4 - VISTA FRONTAL

### Vista Frontal



**\*\*\*\*NOTA:** Toda a estrutura e os equipamentos deverão ser instalados até as datas supramencionadas na Avenida Governador Mário Covas, nº 1.915 – Novo Centro – Taquarituba/SP (em frente à Prefeitura Municipal).

Taquarituba/SP, 08 de dezembro de 2022

**Jedson Henrique Toledo de Carvalho**  
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**  
**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 184/2022**

**OBJETO:** “Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de Locação de Palco, Camarins, Som e Iluminação, Banheiros Químicos, Seguranças e Gerador de Energia, para realização dos Shows de Fim de Ano, conforme relação de itens constantes no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Cultura”.

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/PROCED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>XXXXXXXX</b>

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_XX\_\_\_ dias

Prazo de entrega: \_\_\_XXX\_\_\_

**- Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).**

\_\_\_XX\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

**NOTA:**

Além do modelo acima, a proposta *deverá obedecer* também às especificações contidas no Edital, **item 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO e;**



Item 6.2 letra "f" - NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ANEXO III - MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu .....xxxxxxxx..... (nome completo), RG nº .....xxxxxxxx....., representante legal da .....xxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ....xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº **049/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

***RESSALVA:** apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.  
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO IV - MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.**

**DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. .....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nº .....XXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** .....xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua .....xxxxxxxxxxxxxxxxx....., nº .....xxxxx....., bairro .....xxxxxxxxxxxxxxxxx....., na cidade de .....xxxxxxxxxxxxxxxxx....., Estado de .....xxxxxxxxxxxxxxxxx....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) .....xxxxxxxxxxxxxxxxx....., .....xxxxxxxxxxxxxxxxx..... (nacionalidade), ..... (estado civil), .....xxxxxxxxxxxxx... (profissão), portador(a) do RG nº .....xxxxxxxxxxxxx..... e do CPF nº .....xxxxxxxxxxxxx....., residente e domiciliado na Rua .....xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx....., nº ..... na cidade de .....xxxxxxxxxxxxxxxxx....., Estado de .....xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) .....xxxxxxxxxxxxxxxxx....., .....xxxxxxxxxxxxxxxxx..... (nacionalidade), .....xxxxxxxxxxxxx..... (estado civil), .....xxxxxxxxxxxxxxxxx..... (profissão), portador(a) do RG nº .....xxxxxxxxxxxxx..... e do CPF nº .....xxxxxxxxxxxxx....., residente e domiciliado na Rua .....xxxxxxxxxxxxx....., nº .....x....., bairro .....xxxxxxxxxxxxx....., na cidade de .....xxxxxxxxxxxxxxxxx....., Estado de .....xxxxxxxxxxxxxxxxx...; -----

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2022, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (Carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**  
**RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**



**ANEXO VI - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2022*

*PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 184/2022*

A \_\_\_\_\_xxxxxxx\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

**ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 184/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA -----.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Rua .....XXXXX....., nº ..XXXX....., inscrita no CNPJ sob o nº .....XXXXXX....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ....XXXXXX....., portador do RG nº ..XXXX., inscrito no CPF nº .....XXXXXX....., e a empresa ..XXXXXXXXX., com sede na Rua ..XXXXXXXXX....., nº ...XXX., na cidade de ....XXXXX., Estado de ....XXXXXX., inscrita no CNPJ sob o nº ....XXXXX., doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por .....XXXXXX....., portador do RG nº ..XXXXX., inscrito no CPF nº .....XXXXXX., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 184/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006 e aplicando subsidiariamente no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos, e dos princípios gerais de direito, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objetivo: *“Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de Locação de Palco, Camarins, Som e Iluminação, Banheiros Químicos, Seguranças e Gerador de Energia, para realização dos Shows de Fim de Ano, conforme relação de itens constantes no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Cultura”.*

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2022** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

2.1 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXXXX (. XXXXX...), a seguir descrito conforme a proposta:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/PROCED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>XXXXXXXX</b>

Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados da seguinte forma:

2.2. - **Ao contratado**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

2.3 - O pagamento será feito à vista, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba, depois de atendidas as formalidades para liberação.

2.4 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

#### **314**

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA  
02..... PODER EXECUTIVO  
02.14..... COORDENADORIA DA CULTURA  
02.14.01..... COORDENADORIA DA CULTURA  
13..... Cultura  
13.392..... DIFUSÃO CULTURAL  
13.392.0014..... Manutenção e desenv. das atividades culturais  
13.392.0014.2117.0000..... CUSTEIO DA COORD. PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO  
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
0.01.00.....110.000..... GERAL

#### **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

4.1 - Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

4.2 - A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato, desde já ficando nomeado o Sr. Bruno Giovane da Costa – Coordenador Municipal da Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com a Adjudicação em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2022**, a qual como todos os



documentos da Licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

5.3 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do bem, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

5.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO**

---

6.1 - **O contrato terá VIGÊNCIA de: 02 (dois) meses** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do objeto, de ----/----/----- até ----/----/-----.

6.2 - **LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O objeto deverá ser entregue e instalado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital, devendo ser a entrega conferida pelo gestor do contrato, momento em que será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO**.

6.3 - A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento do objeto, conforme consta na Cláusula Segunda, sem ônus adicional ao preço pactuado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

---

7.1 - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do objeto.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



### **CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

---

8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

---

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

9.3 - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO**

---

10.1 - A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto no item 2.4.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

---

12.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

---

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

---

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), XX de XXXXXXXX de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 049/2022** – (“*Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de Locação de Palco, Camarins, Som e Iluminação, Banheiros Químicos, Seguranças e Gerador de Energia, para realização dos Shows de Fim de Ano, conforme relação de itens constantes no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Cultura*”). Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa \_\_\_\_\_, assume ainda o compromisso de entregar o objeto da presente Licitação de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

**Assinatura do responsável**

**Carimbo com CNPJ**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Local e data**



## ANEXO IX

### NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### PREGÃO Nº 049/2022

O Coordenador Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 184/2022, para *“Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de Locação de Palco, Camarins, Som e Iluminação, Banheiros Químicos, Seguranças e Gerador de Energia, para realização dos Shows de Fim de Ano, conforme relação de itens constantes no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Cultura”*.

*Sr. Bruno Giovane da Costa – Coordenador Municipal da Cultura.*

Artigo 2º - Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

#### **Ciente:**

---

*Sr. Bruno Giovane da Costa*

Taquarituba/SP, 08 de dezembro de 2022

**Jedson Henrique Toledo de Carvalho**  
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



**ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

*(enviar pelo e-mail [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br))*

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 049/2022**  
**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 184/2022**

**DENOMINAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE/FAX:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome:**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**ANEXO XI**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, participante do **Pregão Presencial nº 049/2022**, considerando a gravação em tempo real da sessão pública. **AUTORIZO** o uso de minha imagem por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais (Facebook e Youtube) da Prefeitura Municipal de Taquarituba, conforme Lei Municipal nº 1803 de 02/09/2019.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.  
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**